



LEI Nº 1.546, DE 31 DE MAIO DE 2006

Autoriza o Executivo Municipal a dar permissão de uso de terreno, para fins institucionais, à Associação dos Moradores da Comunidade de Conceição de Itaguá.

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação dos Moradores da Comunidade de Conceição de Itaguá, inscrita no CNPJ sob o nº 22.741.649/0001-04, reconhecida de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.259/2002, permissão de uso de terreno de 907,00m² (novecentos e sete metros quadrados) de terras em comum, localizada na Rua Juscelino Mendes, na sede do Distrito de Conceição de Itaguá, neste Município, constante da matrícula registrada sob o nº R-4-3.097, no Cartório de Registro de Imóveis de Brumadinho.

Art. 2º A permissão de uso de que trata o art. 1º tem por finalidade a construção, pela permissionária, de um centro social destinado a atividades sociais diretamente desenvolvidas pela Associação ou em parceria com outros movimentos sociais ou entidades organizadas.

Parágrafo único. As obras poderão ser realizadas em parceria com a Prefeitura Municipal de Brumadinho e/ou com a iniciativa privada.

Art. 3º O prazo dessa permissão de uso será de 20 (vinte) anos, a partir da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, podendo ser prorrogado por tempo determinado, mediante aprovação legislativa do Projeto de Lei de iniciativa do Executivo.



Art. 4º O prazo para conclusão das obras, constatado através de “Habite-se” da Prefeitura, é de 60 (sessenta) meses, a partir da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso.

Parágrafo único. Extinguindo-se esse prazo sem que as obras do projeto inicial tenham sido concluídas, a permissão de uso estará automaticamente cancelada, não restando qualquer direito de retenção pela permissionária ou de indenização a reclamar do Município de Brumadinho, inclusive de obras iniciadas e não concluídas.

Art. 5º Cancelada a permissão ou findo o prazo de permissão de uso, não ocorrendo a sua renovação, ou em caso de extinção da Associação dos Moradores da Comunidade de Conceição de Itaguá em qualquer época, os imóveis construídos ou inacabados no terreno objeto da permissão de uso passarão a integrar o patrimônio do Município de Brumadinho.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brumadinho, em 31 de maio de 2006.

Antônio do Carmo Neto
Prefeito Municipal